

Curitiba, 17 de abril de 2009.

ECHOLINK E O RADIOAMADORISMO II

Haja vista a resistência que emana de alguns setores de radioamadorismo de Curitiba, contra as repetidoras com conexão à rede do Serviço Telefônico Fixo Comutado e/ou do Serviço de Comunicação Multimídia (Echolink), e por não concordar com quem assim apregoa, resolvi por bem e pela boa informação, legal da ANATEL trazer novamente, o assunto aos radioamadores.

Antes, porém, afirmo como DXMEN não aceitar a tecnologia de softwares para essa modalidade de comunicado. O DX de “*recognizes, outstanding, performance*” ou o “DX de Competição”, só tem valor da longa distância se for trabalhado por rádio emissão pura. Mas, como complemento, para o atendimento de emergência, salvaguarda da vida de finalidade das entidades de defesa civil, toda tecnologia legal em radioamadorismo é válida! Deve ser empregada em grande escala pelos radioamadores. Caso contrário, os Corpos de Bombeiros acabarão adquirindo rádios e o mais irônico, programados por softwares próprios!

É bom lembrar que em um caso de atendimento de emergência, quando de campo, seja lá no epicentro de um desastre natural ou mesmo pelo homem, um HT ou mesmo o nosso equipo Móvel-Portátil, que apresentem um defeito de alimentação (bateria, se fixa, com flutuador, na falta de energia elétrica), “estes de nada nos servirão”. É quando, então, a radiocomunicação tornar-se-á falha! O Formulário de Cadastro de Radioamadores da CEDEC do SITE www.defesacivil.pr.gov.br, recomenda em um de seus campos específicos, se o voluntário interessado possui bateria adicional pronta para entrar em serviço.

“Compilado da parte do ofício 462/2008-ERO3OT/ANATEL-PR”

Da ANATEL-PR

Para: Edair Fraga – Supervisor Geral de Radioamadorismo

Texto:

“1. Em complementação ao ofício (...) ANATEL-PR, expedido em 20/02/2008, esclarecemos que o novo Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução 449, de 2006, assim dispõe em seu artigo 25, inciso II, alínea (b):”

“Art. 25”. As estações do Serviço de Radioamador podem ser:

(...)

II - Estação Repetidora: Aquela cujos equipamentos sejam destinados a receber sinais de rádio de uma estação de radioamador e retransmitir automaticamente para outras estações de radioamador. As Estações Repetidoras podem ser:

(...)

b) - Tipo 5: Repetidora com conexão à rede do Serviço Telefônico Fixo Comutado e/ou do Serviço de Comutação Multimídia”.

2. O dispositivo supra originou diferentes interpretações especialmente quando do uso de softwares como Echolink que permitem o contato entre radioamadores por meio da Internet. Em um primeiro momento, houve dúvidas quanto a regularidade do acesso à Internet com o uso do Echolink caso o radioamador não tivesse uma estação repetidora tipo 5. licenciada.

3. Isso provocou uma série de questionamentos e de pedidos de licenciamento de estações repetidoras apenas para acesso à internet. No entanto, não existe no regulamento nenhum impedimento quanto ao acesso de radioamador à internet por meio de uso de softwares, tais como o Echolink, respeitando-se, sempre, as regras vigentes do regulamento do Serviço Radioamador.

4. Diante do exposto, concluímos que:

- (a) A operação e funcionamento de softwares do tipo Echolink não dispensam a necessidade e nem autorizam a entrada em operação de quaisquer tipos de estações fixas, móveis repetidoras ou terrenas do Serviço de Radioamador sem a devida autorização por parte desta agência, procedimento que é finalizado quando da obtenção da Licença de Funcionamento de Estação de Radioamador, e;
- (b) A operação e funcionamento de softwares do tipo Echolink não autorizam que se alterem as características técnicas ou que se opere estação com classificação (fixa, móvel, repetidora ou terrena) diversa para a qual foi licenciada (artigo 34 da Resolução n. 449). Assim a configuração adequada no Echolink para estações fixas ou móveis, licenciadas, é o modo simplex link; para estações repetidoras do tipo 5, licenciadas, é o modo Repeater Link.

Obs: O grifo é nosso.

Atenciosamente,

Assina:

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente